

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

PARECER DO ADMINISTRADOR

Parecer nº: 005/2023		Nº Processo: 005-2023	
(X) Prestação de Contas Parcial – Parcelas? 07/20203		() Prestação de Contas Final	
Nº da Parceria: 005-2023–DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2023	Período de Vigência: 25/05/2023 a 25/01/2024	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria: R\$ 28.000,00	Valor da parcela repassado: R\$ 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados: R\$ 3.429,95	
Valor da aplicação financeira: R\$ 494,86	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:			
Atividade	Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	28.000,00	3.500,00	24.500,00
TOTAL	28.000,00	3.500,00	24.500,00
<ul style="list-style-type: none">• Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.• Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.• Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se regular em forma e conteúdo a presente prestação de contas.			
A prestação de contas foi considerada:			
(x) Aprovada () Aprovada com ressalva(s) () Irregular			

Carlos Marcelo Batista Pereira
Secretário Municipal de Governo
Decisão nº 123 de 13/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade e posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017, item 10.

Data:	Nome do Administrador(a)	Assinatura do Administrador(a)
16/01/2024	Carlos Marcelo Batista Neves Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1123 de 03/11/2022	Carlos Marcelo Batista Neves Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1123 de 03/11/2022

Observações:

* Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;

** Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90 - Centro
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

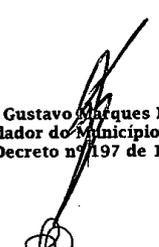
RECEBIDO

EM: 16/01/24

HORÁRIO: 7:40

Fabrícia F. de Azevedo

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº: 005/2023	Nº Processo: 005	Nº de Páginas: 061	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 22/12/2023
De: Controladoria Municipal			
Para: Carlos Marcelo Batista Neves - Secretário Municipal de Governo.			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial - Qual parcela? 07/2023 - PMG		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 005-2023DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2023	Período de Vigência: 25/05/2023 a 25/01/2024	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG.			
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Resgate da aplicação da parcela anterior (R\$): 424,81	
Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.429,95	Valor da aplicação financeira (R\$): 494,86	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, não restou impropriedade. Damos o parecer regular.			
Data: 12/01/2024	Nome dos analistas: Gustavo Marques Fernandes Flávia dos Santos Pimentel Pereira	Assinatura dos analistas:  Gustavo Marques Fernandes Controlador do Município de Guanambi-Ba. Decreto nº 197 de 12/03/2021  Flávia dos Santos Pimentel Pereira Chefe de Divisão de Auditoria Operacional Decreto nº 542 de 10/11/2021	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3451-8710

RECEBIDOEM: 22/12/2023HORÁRIO: 14:42

Flávia dos S. Pimentel Pereira

Assist. Administrativo I

Matrícula: 900025

Controle Interno

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Parecer nº: 005/2023		Nº Processo: 005-2023		Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 15/12/2023		
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação						
Para: Controladoria Municipal						
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 07			<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final –			
Número da Parceria: 005-2023 – DCPC-PMG		Período a que se refere a prestação de contas: 2023		Período de Vigência: 25/05/2023 a 25/01/2023		
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG						
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.						
Valor total da parceria (R\$): 28.000,00		Valor da parcela repassada (R\$): 3.500,00		Data do Repasse: 30/11/2023		
Valor da aplicação financeira (R\$): 494,86		Contrapartida (R\$): 0,00		Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.429,95		
				Devoluções efetuadas (R\$): 0,00		
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:						
Atividade				Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)				28.000,00	3.500,00	24.500,00
TOTAL				28.000,00	3.500,00	24.500,00
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.						
<input checked="" type="checkbox"/> Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005/2023-DCPC-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da residência.						
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:						
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.						
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.						
<input type="checkbox"/> Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.						
<input type="checkbox"/> De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.						
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:						
Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.						
CONTROLADORIA						

FL. 001



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Foram realizadas auditorias? () Sim (X) Não		
Conclusão Final: A conclusão é de que o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005/2023-DCPC-PMG foi desempenhado de maneira satisfatória, cumprindo o objeto do termo.		
Deste modo, recomendamos a: (x) aprovação () aprovação com ressalvas () reprovação da presente prestação de contas.		
Data: 21/12/2023	Nome do analista integrante da comissão: Handrya Gabrielli Gomes Castro	Assinatura do analista integrante da comissão: <i>Handrya Gabrielli Gomes Castro</i>
Nome dos demais integrantes da comissão: <ul style="list-style-type: none">• David Xavier de Souza Júnior• Guilherme Fogaça Gomes	Assinatura dos demais integrantes da comissão: <i>David Xavier de Souza Junior</i> <i>Guilherme Fogaça Gomes</i>	

CONTROLADORIA

FL. _____

002

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone/ fax: (77) 3452-4307

Recebi em:
15.12.2023
Fabiana Fagundes

PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 005/2023		Nº Processo: 005/2023		Data Recebimento da Prestação de Contas do Gestor: 13-12-2023	
De: Fabrícia Fagundes da Cruz - Gestora da Parceria (Portaria nº 04/2023)					
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 21/2021)					
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 07			<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final		
Número da Parceria: 005-2023 – DPCP-PMG		Período a que se refere a prestação de contas: 2023		Período de Vigência: 25-05-2023 a 25/01/2024	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG					
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.					
Valor total da parceria: R\$ 28.000,00		Valor da parcela repassada: R\$ 3.500,00	Data do Repasse: 30/11/2023	Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.429,95	
Valor da aplicação financeira: R\$ 494,86		Contrapartida: R\$ 0,00		Devoluções efetuadas: R\$ 0,00	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:					
Atividade		Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$	
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)		28.000,00	3.500,00	24.500,00	
TOTAL		28.000,00	3.500,00	24.500,00	
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:					
<input checked="" type="checkbox"/> Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005/2023-CPIN-PMG, com ressalvas, alcançando os resultados esperados, qual seja manutenção da residência.					

CONTROLADORIA

FL. 003
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3452-4307

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:

De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho a provado. Justifique.

Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:

Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.

Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.

Foram realizadas auditorias? Sim Não

Conclusão Final:

Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 005-2023 – DPCP-PMG

Deste modo, recomendamos: aprovação aprovação com ressalvas reprovação da presente prestação de contas.

Data:	Nome do(a) Gestor(a):	Assinatura do(a) Gestor(a):
14/12/2023	Fabricia Fagundes da Cruz Gestor de Parceria Portaria nº 04 de 08 de maio de 2023	<i>Fabricia Fagundes da Cruz</i>

CONTROLADORIA

FL. 004

[Assinatura]



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Salvador, 07 de DEZEMBRO de 2023

Ofício n. 08/2023

Assunto: ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fabírcia S. da Cruz
RECEBIDO
em 13/12/23

Exmo. Sr. Prefeito: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO,

Venho, respeitosamente, **encaminhar a prestação de contas da parcela nº 07, recebidas em 30 de NOVEMBRO de 2023, no valor de R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) com fulcro no Termo de Fomento n. 005-23 firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG),

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou celular (WhatsApp) n. (77) 9 99127500, com o Sr. Eduardo Souza Oliveira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

Eduardo Souza Oliveira

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL. 005

[Assinatura]



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

Número da Parceria: TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023	Período de Execução: 31/10/2023 a 30/11/2023	Período de Vigência: 25/05/2023 a 25/01/2024
--	--	--

Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

CNPJ: 07.847.181/0001-35	Telefone: (71) 3016-3167	E-mail: residenciagbi@gmail.com	Nome do Órgão Repassador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
------------------------------------	------------------------------------	---	---

Objeto da parceria: auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG).

1 RELATÓRIO – EXECUÇÃO DAS METAS:

1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho): assistência residencial em Salvador/BA para estudantes guanambienses de baixa renda.

1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado): o pagamento do aluguel, contas de energia.

1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): a Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.

1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): a execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento dos aluguéis, contas de energia e realização de feiras para a manutenção da estadia dos estudantes guanambienses de baixa renda que estão vinculados à associação, com fim de receber assistência residencial em Salvador/BA, como meio de manter os estudos em curso superior ou cursinho pré-vestibular.

1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:

Salvador, 07 de dezembro de 2023

Eduardo Souza Oliveira

EDUARDO SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE

CONTROLADORIA

FL. 006
[Assinatura]



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mais o saldo remanescente da prestação anterior no valor de **R\$ 424,81 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)** foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Fomento nº 005-23 conforme discriminado abaixo **em ordem cronológica**:

R\$ 472,16 referente ao pagamento da conta de energia do mês de NOVEMBRO , conforme comprovante de pagamento anexo.	
R\$ 2.957,79 referente ao pagamento de aluguel do mês de NOVEMBRO , do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação e comprovante de pagamento anexo.	
R\$ 494,86 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) referente à aplicação em poupança do saldo remanescente .	
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS:	R\$ 3.429,95 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).
SALDO REMANESCENTE APLICADO EM POUPANÇA:	R\$ 494,86 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Salvador, 07 de dezembro de 2023.

Edvardo Souza Oliveira

PRESIDENTE

Jessica Alves de Lima

TESOUREIRA

CONTROLADORIA

FL. 007

[Assinatura]



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

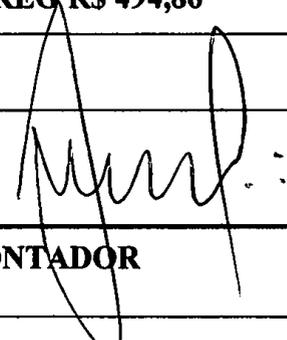
CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

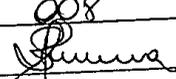
Unidade executora:
ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG

Termo de Fomento nº: 005/2023

RECEITAS		DESPESAS	
SALDO EM CAIXA (POUPANÇA REMANESCENTE)	R\$ 424,81	ENERGIA MÊS 11	R\$ 472,16
MUNICÍPIO	R\$ 3.500,00	ALUGUEL (MÊS 11)	R\$ 2.957,79
		APLICAÇÃO DE VALORES EM POUPANÇA	R\$ 494,86
TOTAL: R\$ 3.924,81		TOTAL: R\$ 3.924,81	
SALDO EM POUPANÇA R\$ 494,86			
VALOR APLICADO EM CONTA POUPANÇA DA ASPAREG R\$ 494,86			
Salvador, 07 de DEZEMBRO de 2023. ?			
<i>Edwardo Sampa Oliveira</i> PRESIDENTE		 CONTADOR	

Angelo Manoel Gomes
CPF: 351.780.945-49
CRC-BA 13 550
TÉC EM CONTABILIDADE

CONTROLADORIA

FL. 008


**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS**UNIDADE/GESTORA:** Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) **ORDENADOR DA DESPESA:** Eduardo Souza Oliveira

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPÓSITO	DATA FIM
setembro e outubro	2023	07	005-2023	25/05/2023 à 25/01/2024	3.500,00	30/11/2023	07/12/2023

Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG) Telefone p/ contato: 71 3016-3167 E-MAIL: residenciagbi@gmail.com

Responsável: Eduardo Souza Oliveira Telefone p/ contato: 77 9 99127500 E-MAIL: eduardosouzaoliveira56@gmail.com

DOCUMENTOS					FORNECEDOR			RECEITAS	DESPESAS
Meta / Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	R\$ 3.500,00	—
1.1.	1.	30/11/2023	7391353 53	Pagamento de Boleto Nº 113.001	15.139.629/00 01-94	Coelba	Conta de energia	—	R\$ 472,16
1.1.	2.	30/11/2023	—	PIX Nº 113.002	16.358.467/00 01-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel	—	R\$ 2.957,79

FL. 009
CONTRALADORIA

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

1.1	4.	05/12/2023	—	Transferência da poupança: 923.510.057.005	07.847.181/001-35	Conta poupança - ASPAREG	(Saldo da poupança)	R\$ 424,81	—
1.1.	3.	06/12/2023	—	Transf. entre contas 610.923.510.057.005	07.847.181/001-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi	Aplicação em Poupança (Saldo remanescente)	—	R\$ 494,86
TOTAL GERAL:								R\$ 3.924,81	R\$ 3.924,81
VALOR DE RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR								R\$ 424,81	
VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS								R\$ 3.429,95	
VALOR APLICADO EM INVESTIMENTOS								R\$ 494,86	
SALDO:								R\$ 494,86	
Salvador, 07/12/2023									
<u>Edvardo Souza Oliveira</u> PRESIDENTE				<u>Geniara Alves de Lima</u> TESOUREIRA			<u>Angelo Manoel Gomes</u> CONTADOR		

FL. 010
Geniara

CONTROLADORIA

Angelo Manoel Gomes
CPF: 351.780.945-49
CRC-BA 13 550
TÉC EM CONTABILIDADE



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370705050011071
07/12/2023 06:35:21

Cliente - Conta atual

Agência 923-7
Conta corrente 57005-2ASSOCIACAO P A R E
Período do extrato 11 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2023		0000	00000 000 Saldo Anterior			3.586,33 C
01/11/2023		0923	99021 875 Transferido da poupança 01/11 08:04 ASSOCIACAO P A R E	923.510.057.005	549,61 C	
01/11/2023		0000	13105 144 Pix - Enviado 01/11 07:34 Santana Passos Empreendime	110.101	2.957,79 D	1.178,15 C
03/11/2023		0000	13105 144 Pix - Enviado 02/11 16:59 Assai Atacadista	110.301	828,27 D	349,88 C
07/11/2023		0000	14397 821 Pix - Recebido 07/11 19:48 00008611263510 EDUARDO SOU	4.560.912.384	69,00 C	
07/11/2023		0000	14397 821 Pix - Recebido 07/11 19:51 00008611263510 EDUARDO SOU	4.560.941.134	5,93 C	
07/11/2023		0923	99021 475 Aplicação Poupança 07/11 19:55 ASSOCIACAO P A R E	610.923.510.057.005	424,81 D	0,00 C
30/11/2023		0923	99015 870 Transferência recebida 30/11 10:41 PREF MUN DE GUANAMBI	550.923.000.017.972	3.500,00 C	
30/11/2023		0000	13105 109 Pagamento de Boleto COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E	113.001	472,16 D	
30/11/2023		0000	13105 144 Pix - Enviado 30/11 17:09 Santana Passos Empreendime	113.002	2.957,79 D	
30/11/2023		0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 27/11/2023	883.340.800.925.929	69,00 D	
30/11/2023		0000	00000 999 S A L D O			1,05 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG610088 EDUARDO SOUZA OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Eduardo Souza Oliveira

CONTROLADORIA

FL. 011
[Assinatura]



Consultas - Extrato de conta corrente

G3370705050011071
07/12/2023 06:32:17

Cliente - Conta atual

Agência 923-7
Conta corrente 57005-2ASSOCIACAO P A R E
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			1,05 C
04/12/2023		0000	14397	821 Pix - Recebido	4.755.440.146	69,00 C	70,05 C
				03/12 13:58 00008611263510 EDUARDO SOU			
05/12/2023		0923	99021	875 Transferido da poupança	923.510.057.005	424,81 C	494,86 C
				05/12 08:57 ASSOCIACAO P A R E			
06/12/2023		0923	99021	475 Aplicação Poupança	610.923.510.057.005	494,86 D	0,00 C
				06/12 11:52 ASSOCIACAO P A R E			
07/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/12/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG610088 EDUARDO SOUZA OLIVEIRA.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 02
[Assinatura]

EdUARdo Souza Oliveira



G3370705050011071
07/12/2023 06:34:45

Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 57005-2

Saldo: 494,86 C

Período 01/11/2023 a 30/11/2023

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO P A R E

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo	
31/10/2023			Saldo anterior					549,61 C	
01/11/2023	01/11/2023		141 Transferencia Para Conta	923-7	57.005	01/11 08:04 ASSOCIACAO P A R E	549,61 D		
07/11/2023	07/11/2023	7/11	601 Transferência de Crédito	923-7	57.005	07/11 19:55 ASSOCIACAO P A R E	424,81 C		
Saldo atual							0,00 C		
Saldo bloqueado							0,00 D		
Saldo total							424,81 C		
Rendimentos:		SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC							
		SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.							

Transação efetuada com sucesso por: JG610088 EDUARDO SOUZA OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Eduardo Souza Oliveira

CONTROLADORIA

FL. 013
[Assinatura]



G3370705050011071
07/12/2023 06:34:38

Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 923-7 / 57005-2

Saldo: 494,86 C

Período 01/12/2023 a 07/12/2023

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade ASSOCIACAO P A R E

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2023			Saldo anterior					424,81 C
05/12/2023	05/12/2023	141	Transferencia Para Conta	923-7	57.005	05/12 08:57 ASSOCIACAO P A R E	424,81 D	
06/12/2023	06/12/2023	6/12	601 Transferência de Crédito	923-7	57.005	06/12 11:52 ASSOCIACAO P A R E	494,86 C	
Saldo atual							494,86 C	
Saldo bloqueado							0,00 D	
Saldo total							494,86 C	

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JG610088 EDUARDO SOUZA OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CONTROLADORIA

FL. 014
[Assinatura]

Eduardo Souza Oliveira

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A. R. D. E. DE
CNPJ: 07.847.181/0001-35
ENDEREÇO:
LG 2 DE JULHO 27 SL-201
BLOCO 0
DOIS DE JULHO/SALVADOR
40060-180 SALVADOR BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5400831

CÓDIGO DO CLIENTE
7034575988



NOTA FISCAL Nº 739135353 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 21/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2923 1115 1396 2900 0194 6600 0739 1353 5310 9177 6432
Protocolo de autorização: 3292300070801719 - 22/11/2023 às 06:16:35

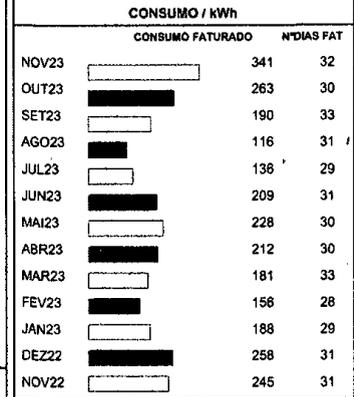
REF. MÊS/ANO **11/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **472,16** VENCIMENTO **30/11/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **20/10/2023** LEITURA ATUAL **21/11/2023** Nº DE DIAS **32** PRÓXIMA LEITURA **20/12/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	341,00	0,77052709	262,74	10,36	262,74	27,00	70,94	0,53214000	PIS	291,05	0,98	2,79
Consumo-TE	kWh	341,00	0,39872310	135,96	5,35	135,96	27,00	36,71	0,27538000	COFINS	291,05	4,44	12,92
Ilum. Púb. Municipal				73,46						ICMS	398,70	27,00	107,65
TOTAL				472,16									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1194464068	Energia Ativa	Único	5.311,00	5.652,00	1,00000	341,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

CONTROLADORIA

FL. 015
[Assinatura]

Eduardo Souza Oliveira
21/11/2023

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Sua rota/ciclo de leitura será alterado. Art. 84 Ren. ANEEL 414/10. O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21) Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

11/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7034575988** VENCIMENTO **30/11/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **472,16**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 02809.265024 52575.400173 7 95900000047216

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A. R. D. E. DE 07.847.181/0001-35
LG 2 DE JULHO 27 SL-201 BLOCO 0 DOIS DE JULHO/SALVADOR 40060-180 SALVADOR BA

NOSSO NÚMERO 28092850252575409	Nº DO DOCUMENTO 185442189	CÓDIGO DO CLIENTE 7034575988	DATA DE VENCIMENTO 30/11/2023	VALOR DO DOCUMENTO 472,16
-----------------------------------	------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	------------------------------

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3064-3/150321-0

PAGUE COM PIX



07/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 09:13:49
092300923 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090280926502452575409173795500000047216

BENEFICIARIO:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E

NOME FANTASIA:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO

CNPJ: 15.139.629/0001-94

PAGADOR:

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS D

CNPJ: 07.847.181/0001-35

NR. DOCUMENTO	113.001
NOSSO NUMERO	28092650252575409
CONVENIO	02809265
DATA DE VENCIMENTO	<u>30/11/2023</u> /
DATA DO PAGAMENTO	30/11/2023
VALOR DO DOCUMENTO	472,16
VALOR COBRADO	472,16

=====

NR.AUTENTICACAO 9.E74.D49.B2C.564.B3A

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Falés.
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Eduardo Souza Oliveira

*21
11
2023*

CONTROLADORIA

016

[Signature]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/12/2023 - AUTOATENDIMENTO - 09.13.36
0923700923 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020231130185641647249729
CNPJ DO PAGADOR: 7.847.181/0001-35
VALOR: 2.957,79 /
DATA: 30/11/2023 - 17:09:46 /
DESCRICAO: Aluguel

PAGO PARA: Santana Passos Empreendimentos e Par /
CNPJ: 16.358.467/0001-48 /
CHAVE PIX: 16358467000148
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3843 - CONTA: 00030000000000006390
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

Notificacao enviada em: 30/11/2023 - 17:09:48

=====

DOCUMENTO: 113002 /
AUTENTICACAO SISBB: 4.11F.1DC.C14.D6A.6AB

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala FL. _____
0800 729 0088 _____
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Eduardo Souza Alina
30/11/2023

CONTROLADORIA

017
[Signature]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1**

QUADRO RESUMO – “QR”

01- LOCADORA:

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituba, Salvador – BA.

02- LOCATÁRIO(A):

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Eduardo Souza Oliveira, inscrito no CPF 086.112.635-10 e RG nº 16.576.523-27, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, distrito de Ceraíma, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, coordenadas geográficas 14º19'41”S 42º39'55”W.

03- OBJETO:

Descrição do imóvel:

TIPO: RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

04- VALOR DO ALUGUEL:

Aluguel Mensal..... R\$ 2.957,79 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

05- DO PAGAMENTO

Todo dia **10 (dez)** através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. – CNPJ 16.358.467/0001-48.

06- REAJUSTE

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO

Período: 24 meses. Início: 01/02/23 e Término: 31/01/2025.

08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO

O presente contrato dispensa a utilização da **Garantia Fiador(a) ou Seguro**, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

I - PARTES CONTRATANTES:

Por este instrumento particular, de um lado, como **LOCADORA**, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 1

CONTROLADORIA

FL. 028
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

II - IMÓVEL LOCADO:

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

CLÁUSULA 2ª - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

PARÁGRAFO 1º - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

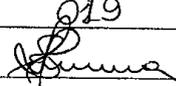
PARÁGRAFO 2º - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

CLÁUSULA 3ª - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 019




INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

Nº 7.1

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

CLÁUSULA 4ª - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:

CLÁUSULA 5ª - A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

PARÁGRAFO 1º - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

PARÁGRAFO 2º - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

CLÁUSULA 6ª - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como cláusula especial, ANEXA ao presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

PARÁGRAFO 1º - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

PARÁGRAFO 2º - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 020


INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

alteração no imóvel, ao término do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

PARÁGRAFO 3º - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convencionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:

CLÁUSULA 8ª - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

CLÁUSULA 9ª - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 10ª - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

CLÁUSULA 11ª - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO 1º - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 022
[Assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.
PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

CLÁUSULA 13ª - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

CLÁUSULA 14ª - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:

CLÁUSULA 15ª - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

PARÁGRAFO 1º - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

PARÁGRAFO 2º - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os aluguéis a título de acessórios.

CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:

CLAUSULA 16ª - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

PARÁGRAFO 1º: Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s)) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 5

CONTROLADORIA

FL. 022
[Assinatura]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Receita Federal ano de x e abaixo descrito:

Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º: No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

CLÁUSULA 17ª - A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 18ª - Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

CLÁUSULA 19ª - No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

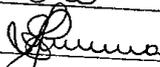
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 6

CONTROLADORIA

FL. 023


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL
Nº 7.1**

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A) , NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2023.

1: OFICIO →

[Handwritten Signature]

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ 16.358.467/0001-48

Eduardo Souza Oliveira ←

LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) – CNPJ 07.847.181/0001-35
Representante: Eduardo Souza Oliveira
CPF: 086.112.635-10

TESTEMUNHA-1: *Mine Rogueira Neves*
CPF: *031.803.765-07*

TESTEMUNHA-2: *Thiago Teixeira de Souza*
CPF: *019.650.635-44*

PODERA APLICAR O SELO USADO DA TIBA
Av. Octávio Mangabeira, 6929
Multishop 201A - Boca do Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6018

TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço PCR SEMELHANÇA a(s) firma(s) firmada(s) por ZELIA MARIA EMMASIO PASEOS
Salvador, 17 de Março de 2023
Em Test. *[Signature]* da Verdade.
RAFAEL SOBRAL MURICY - ESCRIVENTE
Selo: 1597.AC680369-3 - Valor: R\$ 0,35
Consulte em: www.tiba.luz.br/autenticidade

13º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: [5Wm2PL3] - EDUARDO SOUZA OLIVEIRA
Salvador - BA, 14 de Março de 2023
Em Test. *[Signature]* da Verdade.
CLAUDIO ROCHA DE ALMEIDA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Selo: 1599.AC521147-1, Valor: R\$ 35
Consulte o selo em: www.tiba.us.br/autenticidade

13º TABELIONATO DE NOTAS
Bel Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabela
Av. Lavínglio Fagundes, 112 - Garcia - CEP 40100-000 - Salvador - BA
Telefone: (71) 3036-7500

13º TABELIONATO DE NOTAS
José Claudio Rocha de Almeida
Escrivente Autorizado

13º TABELIONATO DE NOTAS
Rafael Sobral Muricy
Escrivente Autorizado

Página 7

Instrumento de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

CONTROLADORIA

FL. 024
[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.847.181/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEIRO(ASPAREG)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPAREG	PORTE DEMAIS
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO TV JOSE CATAO	NÚMERO 64	COMPLEMENTO CASA
------------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 46.430-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO GUANAMBI	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO somar@mlcks.com.br	TELEFONE (77) 3451-5565
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2023 às 16:30:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTROLADORIA

FL. 025
[Assinatura]

Cartório de Registro Títulos e Documentos
DALCI R. R. FERNANDES
Titular
Guanambi - Bahia

DECLARACION
Atestamos as firmas numeradas
e assinadas com o RECO em
Número de 02, Dou 16.
Em Teste da verdade
(BA) 09 de 02 de 06
M. do Reg. Civil e F. do Reg. Imobiliário

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata da assembléia geral de constituição da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro" (ASPAREG), realizada no dia 19/01/2006.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, às dezoito horas e trinta minutos, à Praça Henrique Pereira Donato nº noventa, Centro, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro". Assumiu a presidência do trabalho, por unanimidade, a senhora Terezinha Maria dos Santos Fernandes, brasileira, professora, residente e domiciliado à Rua Dr. José Humberto Nunes, nº quatrocentos e quarenta e cinco, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, convidando a mim, José Carlos Lelis Costa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Manoel Vitorino, nº cento e quarenta e sete, centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para secretariar a sessão, o que aceitei. - A pedido do presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do conselho fiscal. - Iniciando-se os trabalhos, a presidente convidou os senhores vereadores para comporem à mesa, Paulo Sérgio Pereira Costa e o Senhor José Elder Guimarães, presidente da Câmara de Vereadores de Guanambi. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto dos estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. - finda a leitura, a presidente submeteu-se, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor conforme consta do documento anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui transcrito estivesse. A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que ao final da votação, chegou ao seguinte resultado; Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53; Vice-Presidente - Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49; 1º Secretária - Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 - SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15; 2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72; 1º Tesoureiro - Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 - SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-53; 2º Tesoureiro - João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00; e no Conselho Fiscal: Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 - SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78; Irani Santana Nunes, RG Nº 3058181 - SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15; Messias José dos Nascimento Junior RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72; e como suplentes do conselho fiscal: José Carlos Lelis Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34; Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91; Alípio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34. A Presidente, após a apuração, convidou os eleitos para prestar o juramento na forma da lei e em seguida deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da mesma, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata que eu, José Carlos Lelis Costa, que funcionei como secretário lavei a presente que, após lida e aprovada, conforme segue assinada por mim secretario, pela Presidente da Assembléia e demais membros da diretoria eleita.

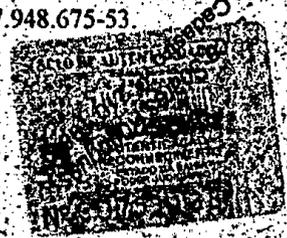
Diretores:

Terezinha Maria dos Santos Fernandes

Presidente - Terezinha Maria dos Santos Fernandes, RG Nº 1004084 - SSP/BA e CPF Nº 107.948.675-53

CONTROLADORIA

FL. 026
S. Pereira



Cartório de Registro Títulos e Documentos
DALCI R. R. FERNANDES
 Titular
 Guanambi — Bahia

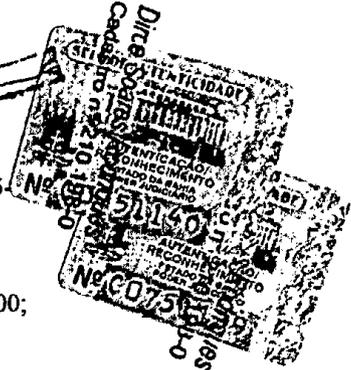
Gildete Brito Nascimento
 Vice-Presidente – Gildete Brito Nascimento, RG Nº 900678 - SSP/BA e CPF Nº 230.462.365-49;

Vânia Selma Fernandes
 1º Secretária – Vânia Selma Fernandes, RG Nº 1614860 – SSP/BA e CPF Nº 186.991.465-15;

Antônio Nunes Santana
 2º Secretário, Antônio Nunes Santana, RG Nº 07525421-25 e CPF Nº 861.186.925-72;

Waldir Santana Souza
 1º Tesoureiro – Waldir Santana Souza, RG Nº 2968611 – SSP/BA e CPF Nº 230.468.805-00;

João Batista Fernandes
 2º Tesoureiro – João Batista Fernandes, RG Nº 900766-SSP/BA e CPF Nº 062.633.805-00;



Conselho Fiscal:

Rita Angélica Fernandes Teixeira
 Rita Angélica Fernandes Teixeira, RG Nº 1.559.066 – SSP/BA e CPF Nº 344.939.305-78;

Irani Santana Nunes
 Irani Santana Nunes, RG Nº 3058181 – SSP/BA e CPF Nº 224.470.595-15;

Messias José dos Nascimento Jr.
 Messias José dos Nascimento Junior RG Nº 5527845-08 SSP/BA e CPF Nº 602.928.305-72;

Suplentes do Conselho Fiscal:

José Carlos Lelis Costa
 José Carlos Lelis Costa, RG Nº 1615080 SSP/BA e CPF Nº 291.927.495-34;

Sidelsino Marinho de Souza
 Sidelsino Marinho de Souza, RG Nº 1633247 SSP/BA e CPF Nº 248.485.815-91;

Alípio de Oliveira Guimarães Filho
 Alípio de Oliveira Guimarães Filho, RG Nº 2214695-40 SSP/BA e CPF Nº 107.988.465-34

TABELIONÁRIO
 reconheço as firmas numeradas e assinadas com a RECO em
 Número de 02 Dou. fe.
 Em Test. 02 da verdade
 (BA) 02.02.06
João Batista Fernandes
 Oficial de Reg. Civil e Funções Especiais

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO
 Protocolo sob n.º 8.593
 Registrado no Livro n.º A-20, fls. 077
 sob o n.º de ordem 2656
 Guanambi BA de 02 de 2006
Dalci R. R. Fernandes
 Oficial do Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas

CONTROLADORIA
 FL. 027
[Signature]

Gildete Brito Nascimento
Waldir Santana Souza

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, à Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, atendendo-se ao edital de convocação de 15/12/2022, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por WESLEY DONATO DOS SANTOS, presidente da gestão que se encerra nesta data, em consonância com o artigo 14 do estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO" (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob n. 07.847.181.0001/35, situada na Fazenda Pará, s/n, no distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico residenciagbi@gmail.com, para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização desta entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência o senhor EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n. 16.576.523-27 SSP/BA e inscrito no CPF sob n. 086.112.635-10, filho da Sra. Tereza Souza Fernandes de Oliveira e do Sr. Elson Ramos de Oliveira, residente e domiciliado a Fazenda Pará, s/n, distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP n. 46430-000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W, endereço eletrônico edusouza99127500@gmail.com, celular n. (77) 9 9912-7500; convidado a mim, ALINE NOGUEIRA NUNES, brasileira, solteira, estudante, RG: 21.195.551-50 SSP/BA e CPF: 071.803.765-07, filha da Sra. Abelina Nogueira Nunes e do Sr. Fidelcino Nunes Cerqueira, residente e domiciliada à Rua Celso Ribeiro, número 58, bairro Monte Pascoal, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, endereço eletrônico alinenogueiragbi@hotmail.com, celular n. (77) 9 9930-6427. para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, à eleição da diretoria e do conselho fiscal para o décimo período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: presidente EDUARDO SOUZA OLIVEIRA, já qualificado; vice-presidente THAMILLES SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, trabalhadora em tele vendas, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574, filha da Sra. Tereza Souza Fernandes de Oliveira e do Sr. Elson Ramos de Oliveira; 1ª secretária ALINE NOGUEIRA NUNES, já qualificada; 2ª secretária FABIANA NOGUEIRA NUNES, brasileira, casada, vendedora, RG: 1345237251 SSP/BA e CPF 02605812596, filha da Sra. Abelina Nogueira Nunes e do Sr. Fidelcino Nunes Cerqueira, residente e domiciliada à Rua Antonieta Pimentel Vieira, n. 338, bairro BNH, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, celular n. (77) 9 9854-4370; 1ª tesoureira JÉSSICA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, estudante, RG: 2138651061 SSP/BA e CPF: 07617903570, filha da Sra. Leidimar Alves Nascimento e do Sr. Edivaldo de Souza Lime, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Sousa, n. 10, bairro Monte Pascoal, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico

CONTROLADORIA

FL. _____

28

sljeska@gmail.com, celular n. (77) 9 8119-6825; 2ª tesoureira LEIDIMAR ALVES NASCIMENTO, brasileira, casada, balconista, RG: 0792862678 SSP/BA e CPF: 06782014556, filha da Sra. Eunice Alves Pereira Nascimento e do Sr. Expedito Raimundo do Nascimento, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Sousa, n. 10, bairro Monte Pascoal, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000; no conselho fiscal: WESLEY DONATO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 13.632.682-01 SSP/BA e CPF: 881996225-04, filho da Sra. Eliene Soares Donato e do Sr. Eldideus Pereira dos Santos, residente à Tv. Sebastião Boa Sorte, n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000, endereço eletrônico wdonatogbi@gmail.com e celular n. (77) 9 8141-9169; ELIENE SOARES DONATO, brasileira, solteira, trabalhadora do lar, RG: 0796052735 SSP/BA e CPF: 03199413536, filha da Sra. Adelina Soares Donato e do Sr. Jair Pereira Donato, residente à Tv. Sebastião Boa Sorte, n. 47, bairro Lagoinha, Guanambi, Estado da Bahia, CEP 46.430-000. O presidente, após a aprovação, convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento na forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nesta data. Nessa mesma data, decidiu-se pela manutenção do endereço da associação, situada na Fazenda Pará, s/n, no Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 4630000, coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W. A palavra foi franqueada e, como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e eu, Aline Nogueira Nunes, funcionando como secretária, lavrei a presente ata, sendo lida, conferida e assinada por todos.

Guanambi-BA, 01 de janeiro de 2023.

Cartório
Wesley Donato dos Santos
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO"

Presidente: WESLEY DONATO DOS SANTOS

Cartório
Eduardo Souza Oliveira
Presidente Eleito: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

Cartório
Aline Nogueira Nunes
Secretária Eleita: ALINE NOGUEIRA NUNES

Cartório
Jessica Alves de Lima
Tesoureira Eleita: JÉSSICA ALVES DE LIMA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT E DOC E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA
Protocolado sob N° 2367
Registrado no livro A-49 às fls. 103-104
Sob nº de ordem 0463
Guanambi/BA 10 de Janeiro de 2023

Dalcir Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marilene Malina Medeiros - Sub Oficial

Cartório
Augusto César Barros Silva
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César Barros Silva - Tabelião
CASA Barros Rua Humberto de Campos, 36, Centro, CEP: 46430-000 - Tel: (77) 3451-5085 / 3451-2811

Reconheço por Semelhança 0002 (1)ma(s) de:
WESLEY DONATO DOS SANTOS - CPF: 052050195-47, EDUARDO
SOUZA OLIVEIRA - CPF: 086.112.635-10
Emol:RS6,13 Fir:RS4,36 FEC:RS1,68 Tot:RS12,17
PGE:RS0,24 MP:RS0,13 Total:RS1,37
Selo(s): 0671.AB962417-7 0671.AB962418-5
Em Testemunho () de Verdade,
DHASAERY FERRAZ ARAUJO
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 25/01/2023
Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Cartório
Augusto César Barros Silva
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César Barros Silva - Tabelião
CASA Barros Rua Humberto de Campos, 36, Centro, CEP: 46430-000 - Tel: (77) 3451-5085 / 3451-2811

Reconheço por Semelhança 0001 (1)ma(s) de:
JESSICA ALVES DE LIMA - CPF: 076.179.185-70
Emol:RS3,07 Fir:RS7,18 FEC:RS0,84 Tot:RS11,09
PGE:RS0,12 MP:RS0,06 Total:RS1,18
Selo(s): 0671.AB962420-7
Em Testemunho () de Verdade,
DHASAERY FERRAZ ARAUJO
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 25/01/2023
Consulte o(s) selo(s) em:
www.tjba.jus.br/autenticidade



CONTROLADORIA

FL. 029
[Assinatura]

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DA RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE DE GUANAMBI "SÉRGIO AMARAL BALEEIRO",
REALIZADA NO DIA 01/01/23.

- 1- Wesley Donato dos Santos
- 2- Eduardo Souza Oliveira
- 3- Aline Nogueira Nunes
- 4- Jéssica Alves de Lima
- 5- Teófilo Alves Nascimento
- 6- Eliene Soares Donato
- 7- Chamillees Souza Oliveira
- 8- Fabiana Nogueira Alves
- 9- _____
- 10- _____
- 11- _____
- 12- _____
- 13- _____
- 14- _____
- 15- _____
- 16- _____
- 17- _____
- 18- _____

CONTROLADORIA

FL. 030
Summa

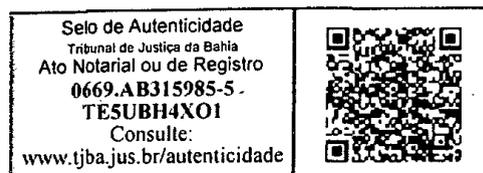
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **2367** LIVRO : 0 Pag: 0 em 07/02/2023
e registrado nesta data sob o n. **6463**, no LIVRO A:49 Pag: 103 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 089205

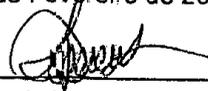
Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,67
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44
TOTAL GERAL.....:	R\$	443,76



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE 01/01/2023

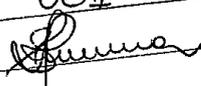
Guanambi, 10 de Fevereiro de 2023.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIALA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

CONTROLADORIA

FL. 031





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-
CNPJ: 13982640000196



Exercício: 2023	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Número: 848/2023 AQ4MJAAGYMW
--------------------	--------------------------------	---------------------------------

Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Natureza Jurídica Outras Formas de Associação	Validade 31/12/2023
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)			
Fantasia ASPAREG		Simple Nacional: Não "NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Endereço FAZENDA FAZENDA PARÁ S/N, DISTRITO DE CERAIMA			
Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CONTROLADORIA

FL. _____

032

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

08/11/2023 16:17:45 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICIPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 08/11/2023
VÁLIDO ATÉ: 08/12/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AM2MJACNYMW

CONTROLADORIA

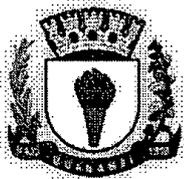
FL. 035

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 08/11/2023 16:17:45

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GUANAMBI

10/01/2024 11:55:25 - CARLOS MULLER DE SOUZA AZEVEDO

Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 07847181000135
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26943570001
NOME / RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE
ENDEREÇO: FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - null - DISTRITO DE CERAIMA
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 08/01/2024
VÁLIDO ATÉ: 07/02/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AK2MJACNYNA

CONTROLADORIA

FL. 034

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 10/01/2024 11:55:24

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)
CNPJ: 07.847.181/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:59 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **6C86.278C.A7A4.3253**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA

FL. 036
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.847.181/0001-35
Certidão nº: 68873633/2023
Expedição: 03/12/2023, às 13:05:54
Validade: 31/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.847.181/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA

FL. 037



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.847.181/0001-35
Razão Social: ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE
Endereço: PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112307304602051983

Informação obtida em 03/12/2023 13:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTROLADORIA

FL. 038



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

27/06/06

Assessoria

Assessoria Especial

Assessoria Especial

“Reconhece Entidade como de Utilidade Pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

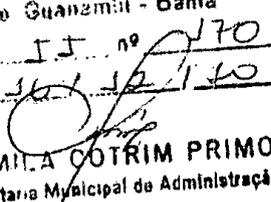
Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 089
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-0356

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia
Ano II nº 170
Em, 16/12/10

CAMILA COTRIM PRIMO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 444 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos pais e amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com ASPAREG – Associação dos pais e amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro –para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

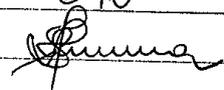
ART.3º. A ASPAREG deverá presta conta do presente convênio ao Poder Público Municipal até o dia 30 (trinta) de cada mês, a partir de sua efetivação.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanambi-Bahia, 16 de Dezembro de 2010.


Charles Fernandes Silveira Santana
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 040


LEI N.º 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

“Altera a Lei n.º 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O art. 1.º da Lei n.º 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.”

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

Jairo Silveira Magalhães
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 091
[Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 04 DE 08 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 05 de 10 de fevereiro de 2021 que designa servidora para exercer funções de Gestor de Parceria da ASPAREG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1283 de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a exoneração da servidora designada para acompanhar e fiscalizar a parceria firmada;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º, Inciso VI, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FABRÍCIA FAGUNDES DA CRUZ**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 02/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 05 de 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 08 de maio de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 042

[Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 21 DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento** firmado entre esse Município e a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:

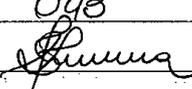
- I – DAVID XAVIER SOUZA JÚNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;
- II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;
- III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 10 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de junho de 2021.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

CONTROLADORIA

FL. 048




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:27
 Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/ep/validador.seam?codigo_documento=ac66dd0c-1988-459b-b010-3c67141da55

Diário Oficial do Município de Guanambi

Ano XV Nº 2103

Em 22 / 05 / 2023

Ass. Marcelo Santana Pita
 Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 005-23
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-23/2023

Gustavo Igor Silva Montalvão
 ASSESSOR JURÍDICO

TERMO DE FOMENTO Nº 005-23 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), pessoa jurídica de direito privado, situada na situada na rua TV Jose Catao, nº 64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal o Sr. Eduardo Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 16.576.532-27 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 086.112.635-10 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).

Fls. 101
 Proc. 005-23/2023
 Ass. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:27
 Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/ep/validador.seam?codigo_documento=ac66dd0c-1988-459b-b010-3c67141da55



Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Fls. 102
 Proc. 005-23/2023
 Ass. [Assinatura]

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do

Fl. 101
 CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:27
Assese em: https://e.lem.br.gov.br/cnpj/validarDoc:seam Código do documento: ac664d0c-1988-45bc-b910-3a67f4f0a5c5

funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 335043 — Subvenções Sociais

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.
- Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

Fls. 103
Proc. 004.23.025P
Ass.

CONTROLADORIA

FL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:27
Assese em: https://e.lem.br.gov.br/cnpj/validarDoc:seam Código do documento: ac664d0c-1988-45bc-b910-3a67f4f0a5c5

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: FABRICIA FAGUNDES DA CRUZ conforme Portaria nº 04 de 08 de maio de 2023.

1.2 – Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº21 de 30 de junho de 2021:

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Fls. 104
Proc. 004.23.025P
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: NILTO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:27
Acesse em: https://e.com.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: ac66d61c-1988-458b-b910-3c67f41da3a5

execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas despesas, pericia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A pericia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Fls. 107
Proc. 004.23.02EP
Ass. (Assinatura)

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

FL

047
CONTROLADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: NILTO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:27
Acesse em: https://e.com.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: ac66d61c-1988-458b-b910-3c67f41da3a5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 25 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO SOUZA OLIVEIRA
Data: 25/05/2023 11:28:53 -0300
Verifique em https://validar.sil.gov.br

Fls. 108
Proc. 004.23.02EP
Ass. (Assinatura)

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)

Eduardo Souza Oliveira

TESTEMUNHAS:

NOME Fringo do Silva Costa CPF 085.571.905-89

NOME Guiana Barreira de F. Lopes CPF 059.647.585-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: NILTO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:27
Asses em: https://e-arca.ba.gov.br/ppp/validador/sem_codigo_documento: ac6b6d0c-1988-45b0-b910-3c671f4da5a3

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG**

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais Fonte: 1500
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	8 Meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	___ de maio de 2023.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

CONTROLIADORIA

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia
Ano 2023 Nº 2103
Em 27/05/2023
Marcelo Santana Pita
Secretário Municipal de Administração

Fis. 100
Proc. 004-23 DPCP
Ass. [Assinatura]

97

GUANAMBI - BAHIA

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023 - ANEXO Nº 2003

BAHIA - PROCESSO DE SELEÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG**

Objeto	"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"
Modalidade	Chamamento Público - Dispensa
Crédito de despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais Fonte: 1500
Valor	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
Vigência do contrato	8 Meses, a contar da assinatura do contrato.
Data do contrato	25 de maio de 2023.
Contratante	Município de Guanambi
Contratada	Associação DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
Base legal	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

Fis. 110
Proc. 004-23 DPCP
Ass. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-88



AVISO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE FORMENTO Nº 005-23DPCP-PMG
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, NILO AUGUSTO MORAES COELHO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa—Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento – Dispensa - cujo objeto é a " *Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*" Da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),

Guanambi-Bahia, 25 de maio de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi

Fl.

CONTROLADORIA

Fls. 111
Proc. 004-23DPCP
Ass. 89

Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:27
Asses em: https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?codigo_documento=1988-45b-b910-3c6794fda5d5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23

Por um equívoco ocorrido na elaboração da "CLÁUSULA OITAVA - PRAZO" DO TERMO DE FOMENTO Nº 005-23", ficou erroneamente elencado a forma de pagamento da CONTRATADA, sendo assim, fica o contrato passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de ~~11 (onze) meses~~, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de ~~08 (oito) meses~~, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

(...)

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 17 de agosto de 2023

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

FL. 050
CONTROLADORIA

[Handwritten signature]





PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO

**ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL PARA ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS E PRÉ-VESTIBULANDOS GUANAMBIENSES DE
BAIXA RENDA**

Fls. 06
Proc. 004-23 DPEP
Ass. [assinatura]

CONTROLADORIA

FL. 051
[assinatura]



1 – DADOS CADASTRAIS

Documento Assinado Digitalmente por: NILO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:33
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/pp/validaDoc.aspx> Código do documento: 03a1e531-f038-471d-afcd-d8731a19f6d

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Fazenda Pará, Sem número	Distrito de Ceraíma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: (77) 9 9912-7500
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site: blogdareg.blogspot.com		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA		
CPF: 086.112.635-10		RG: 16.576.523-27 SSP/BA
Fazenda Pará, s/n,	Bairro: coordenadas geográficas 14°19'41"S 42°39'55"W	Cidade Guanambi
Complemento:	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular (77) 9 9912-7500
E-mail: edusouza99127500@gmail.com		
Cargo: Presidente		
Eleito em 01/01/2023		Vencimento do Mandato em 31/12/2024
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco do Brasil		
Agência 923-7		Número da Conta Corrente 57005-2
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo	
EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	Presidente	
THAMILLES SOUZA OLIVEIRA	Vice-presidente	
ALINE NOGUEIRA NUNES	1ª secretária	
FABIANA NOGUEIRA NUNES	2º secretário	
JÉSSICA ALVES DE LIMA	1ª tesoureira	
LEIDIMAR ALVES NASCIMENTO	2ª tesoureira	

Fls. 07
Proc. 004-230PCP
Ass. [assinatura]
CONTROLADORIA
FL. 052
[assinatura]



1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
WESLEY DONATO DOS SANTOS	Conselheira Fiscal
ELIENE SOARES DONATO	Vice Conselheiro Fiscal

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome Completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Cargo			
Eleito em		Vencimento do Mandato	
1.3 – DIRETORIA			
Nome completo		Cargo	
		CONTROLADORIA	



1.4 – CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 – PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher, mediante prestação de assistência residencial (moradia e feira básica), estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, seja em um cursinho pré-vestibular, seja em uma faculdade/universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Vale ressaltar que a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

Fls. 09
Proc. 004-23 DPCP
Ass.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda em Salvador/BA.

3.3 – JUSTIFICATIVA

No município de Guanambi, o campus da Universidade Federal da Bahia (UFBA) não atenda à demanda dos estudantes guanambienses de baixa renda, tal qual o campus da referida em Salvador/BA. Além disso, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) que possui um pequeno número de cursos de graduação, sobretudo considerando a comparação com a amplitude oferecida na capital. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses de baixa renda buscarem a educação pública

CONTROLADORIA

FL. 054



de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, como em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são **estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda**. Atualmente, o projeto beneficia: Aline Nogueira Nunes que cursa o 8º semestre de Direito na Unifacs; Alisson Nunes Gomes que cursa o 11º semestre de medicina na UFRB, realizando internato em Salvador; Eduardo Souza Oliveira que cursa o 6º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Gabriela Nogueira Nunes que cursa o 8º do curso de Direito na UFBA; Jéssica Alves de Lima, estudante de psicologia do 6º semestre na UNEB; Layara Ranielly Chagas Santana, 1º ano de curso pré-vestibular; Tálisson Alípio Fernandes Silva que cursa o 9º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; e Thiago Teixeira de Souza, estudante de farmácia do 4º semestre na UFBA. Além disso, há perspectiva de entrada de novos moradores, tendo em vista que fazemos um processo seletivo por semestre.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

3.6 – METODOLÓGIA

O objeto não requer uma metodologia específica.

Fis. 10
Proc. 004-23 DREP
Ass. [assinatura]

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

CONTROLADORIA

EL

055
[assinatura]



4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador, através da cobertura dos custos para manutenção da residência. A obrigação do Município é fomentar nossas atividades mediante prestação mensal pecuniária.

5 – METAS E ETAPAS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 28.000,00		
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00,00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		
3	R\$ 00,00		
TOTAL	R\$ 28.000,00		

Fis. 11
 Proc. 004-23 DPEP
 Ass. [Assinatura]

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00

CONTROLADORIA

FL. 056
[Assinatura]



NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				RS 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				RS 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				RS 28.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: NILIO AUGUSTO MORAES COELHO - 01/07/2023 11:07:33
Acesse em: <https://c1cm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 03a1e531-b038-471d-1a1c-d-4b731ab19f0d

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Nome do responsável pela organização: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA
Assinatura do responsável pela organização: <i>Eduardo Souza Oliveira</i>
Local e Data: <i>Salvador - 04/05/2023</i>

Fis. 12
Proc. 004-23.0PEP
Ass. _____

CONTROLADORIA

FL. 057
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 898 / 2023 Nº SUB-EMPENHO: 7731 Data do Sub-Empenho: 13/11/2023 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: Complemento:
 Bairro: Cidade: GUANAMBI Estado: BA
 CNPJ: 07.847.181/0001-35 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta Corrente: 57005-2 Agência: 923-7 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2004.43.1500 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Data do Empenho: 29/05/2023

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA
 Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
 Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade:	Nº Inex.:	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Inexigibilidade	004-23DPCP-PMC	43.000,00	28.000,00	15.000,00
Convênio:	Contrato: 005-23			
Patrimônio:				

HISTÓRICO	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 005-23 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-23DPCP-PMC. REFERENTE AO PAGAMENTO DA 7ª PARCELA, MÊS DE COMPETÊNCIA NOVEMBRO/2023.		
	7.000,00	3.500,00	3.500,00

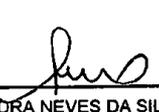
Data do Empenho: 29/05/2023 Data do Liquidação: 13/11/2023

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
##	Três mil e quinhentos reais ##	0,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	3.500,00

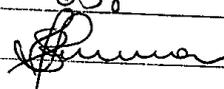
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	13/11/2023	TERMO DE FOMENTO/ASPAREG	0	3.500,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)			
Código	Descrição		Valor R\$
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.500,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 13/11/2023.  Carlos Henrique Pereira Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1123 de 09/11/2022	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 13/11/2023, podendo efetuar o pagamento.  LEANDRA NEVES DA SILVA Auxiliar Administrativo Matrícula: 200007
---	--

CONTROLADORIA

FL. 058


30/11/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:41:47
092300923 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN DE GUANAMBI
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 17.972-8
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/11/2023
NR. DOCUMENTO	550.923.000.057.005
VALOR TOTAL	3.500,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2
NR. DOCUMENTO 550.923.000.017.972
=====

NR. AUTENTICACAO	6.782.1ED.E75.CFA.8A7
------------------	-----------------------

CONTROLADORIA

FL. 060
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 09 de novembro de 2023.

Ofício nº 005/2023

Ilma. Sra. Maria Digna Coutrim do Nascimento
Secretária Municipal da Fazenda

Assunto: Liberação da 7ª parcela – ASPAREG/2023.

Prezados Secretários,

Venho, por meio deste, solicitar a liberação da 7ª (sétima) parcela do Termo de Fomento nº 005-2023, referente ao Acordo de Cooperação nº 004-23 DPCP-PMG, com a Associação dos Pais e Amigos da Residência de Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro - ASPAREG.

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fabírcia Fagundes da Cruz
Gestora do Termo de Parceria
Portaria nº 04 de maio de 2023

CONTROLADORIA

FL. 061

Carlos Marcelo Batista Neves
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 1123 de 03/11/2022